



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **044637/2021**, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 00431-00017960/2021-26

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 – 5º Andar – Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social Substituto, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#), c/c art. 2º, inc. I da [Portaria nº25, de 28 de março de 2022](#), c/c art. 1º da [Ordem de Serviço n.º 59, de 23 de maio de 2022](#), e de outro lado, a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-095, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 364.462-4 DGP/GO, inscrito sob o CPF nº 808.219.601-72, na qualidade de Representante Legal, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º da Lei nº 8.666/93, consoante informações apresentadas no Despacho - SEDES/CSAN/DAESAN/GERSANSS (83561072) e Relatório Técnico (86608973), **para acrescer em 25% o quantitativo inicial da refeição do tipo ALMOÇO**, correspondente à 132.600 (cento e trinta e duas mil e seiscentas) refeições.

2.2. O valor global do contrato passará de R\$ 3.532.464,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) para **R\$ 4.394.364,00** (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

2.3. O valor do subsídio pago pela SEDES passará de R\$ 2.949.024,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil vinte e quatro reais) para **R\$ 3.678.324,00** (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais), conforme a discriminação abaixo:

Contratação atual (ALMOÇO)			Valor do Contrato Após Aditivo (ALMOÇO)	
A	Quantidade de Refeições	530.400	Quantidade de Refeições	663.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 6,50	Preço único por Refeição	R\$ 6,50
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,50	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 5,50
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
F	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 3.447.600,00	Valor Total (ALMOÇO) (A*B)	R\$ 4.309.500,00
G	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 2.917.200,00	Valor Subsídio (ALMOÇO) (A*C)	R\$ 3.646.500,00
Contratação atual (CAFÉ DA MANHÃ)			Valor do Contrato Após Aditivo (CAFÉ DA MANHÃ)	
H	Quantidade de Refeições	106.080	Quantidade de Refeições	106.080
I	Preço Único por Refeição	R\$ 0,80	Preço único por Refeição	R\$ 0,80
J	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,30	Valor Subsídio (I-K)	R\$ 0,30
K	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50
L	Valor Total (CAFÉ DA MANHÃ) (H*I)	R\$ 84.864,00	Valor Total (Café da manhã) (H*I)	R\$ 84.864,00

M	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 31.824,00	Valor Subsídio (H*J)	R\$ 31.824,00
Contratação atual (Almoço + Café da manhã)		Valor do Contrato Após Aditivo (Almoço + Café da manhã)		
	<b>Valor Global do Contrato (F+L)</b>	<b>R\$ 3.532.464,00</b>	<b>Valor Global Contrato (F+L)</b>	<b>R\$ 4.394.364,00</b>
	<b>Valor Total do Subsídio (G+M)</b>	<b>R\$ 2.949.024,00</b>	<b>Valor Subsídio (G+M)</b>	<b>R\$ 3.678.324,00</b>

{1} [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

{2} [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

{3} [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o aditivo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 17.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.41 - Outros serviços Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 729.300,00 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2021NE00341, emitida em 23/05/2022, evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento), do valor anual do presente aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade como item 9.2 da Cláusula Nona do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

**JEAN MARCEL PEREIRA RATES**

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social - Substituto

Pela Contratada:

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal substituto(a)**, em 25/05/2022, às 22:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=87163126)  
verificador= **87163126** código CRC= **9206D62E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

00431-00017960/2021-26

Doc. SEI/GDF 87163126